



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA AO RECURSO

---

- DECISÃO DE RECURSO CONC-005/2024

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 005/2024

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 005/2024

#### ORDEM DE SERVIÇOS

---

- ORDEM DE SERVIÇO CONC-005/2024





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**

**OBJETO:** Reforma do Mercado Municipal na Sede do município de Botuporã- Ba, conforme Convênio Nº 251/2024, CAR e especificações contidas em edital e seus anexos.

### **DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Vistos, etc.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, contra decisão do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que a desclassificou do certame com fulcro no item 11.3.3: “serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco).”

Em síntese, a recorrente argumenta que a desclassificação com base na inexequibilidade não poderia ser tomada sem que houvesse oportunizado a comprovação da exequibilidade, conforme recente decisão do TCU acerca da aplicação do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, que aponta para a “*presunção relativa de inexequibilidade, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas.*”

No mérito, a empresa solicita a revisão da decisão de inabilitação, visando a aceitação da proposta e o consequente prosseguimento do processo.

É o breve relatório. Decide-se.

Inicialmente, convém ressaltar que os princípios que regem a Licitação, qualquer que seja a sua modalidade, resumem-se nos seguintes preceitos: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação ao edital ou convite; clareza e precisão do instrumento convocatório; julgamento objetivo; isonomia de tratamento entre os licitantes,

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.005 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 202409.18.15.0423 -0300'

CNPJ : 13.782.479/0001-07





adjudicação compulsória ao vencedor.

No contexto do presente recurso, merecem prosperar os argumentos trazidos pela recorrente. O arcabouço jurisprudencial acerca da aplicação do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133 tem se firmado, num primeiro momento, no sentido de uma interpretação relativista e não absoluta. O TCU, em recente decisão, entendeu que o referido preceito legal tem presunção relativa, devendo ser dada oportunidade aos licitantes de demonstrarem a exequibilidade de suas propostas.

Vale ressaltar que o edital também prevê entendimento idêntico ao do TCU, conforme segue:

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA. 1.5 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

Cumpra mencionar que a recorrente enviou planilha orçamentária em anexo às razões recursais, comprovando a exequibilidade.

Nesse sentido, e considerando a busca pela proposta mais vantajosa, **CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO**, porquanto tempestivo. No mérito, **DOU PROVIMENTO**, determinando a retomada da etapa anterior e o normal prosseguimento das fases seguintes.

Botuporã/BA, em 18 de setembro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2024.09.18 15:04:02 -03'00'

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito Municipal*





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO  
(CONCORRÊNCIA N.º 005/2024)**

**OBJETO:** Reforma do Mercado Municipal na Sede do município de Botuporã- Ba, conforme Convênio N.º 251/2024, CAR e especificações contidas em edital e seus anexos.

Na qualidade de Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, no uso de minhas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso VI da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal nos autos do processo licitatório CONCORRÊNCIA N.º 005/2024, bem como as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Botuporã, **DECIDO** ratificar todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, bem como **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto ora licitado e efetivado no procedimento licitatório na modalidade Concorrência n.º 005/2024, em favor da licitante:

**SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.509.202/0001-85, com sede na Praça Wilson Aguiar, S/N, Centro Ibicóara, BA, CEP 46760000, com o valor total de R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**AUTORIZO**, portanto, a prestação dos serviços, objeto de que trata a presente licitação.

Botuporã - BA, 18 de setembro de 2024.

EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515

Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2024.09.18 16:39:38 -03'00'

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
(Prefeito Municipal)





## EXTRATO DE CONTRATO

**ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2024.**

**ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024.**

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã-BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07.

**CONTRATADA: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.509.202/0001-85, com sede na Praça Wilson Aguiar, S/N, Centro Ibicoara, BA, CEP 46760000.

**OBJETO DO CONTRATO:** Reforma do Mercado Municipal na Sede do município de Botuporã- Ba, conforme Convênio Nº 251/2024, CAR e especificações contidas em edital e seus anexos e na proposta de preço vencedora.

**VIGÊNCIA: 18/09/2024 a 17/03/2025**

**VALOR GLOBAL: R\$ 366.500,00** (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).

**ASSINATURAS:** 18/09/2024 – Edimilson Antonio Saraiva, pela Prefeitura Municipal de Botuporã/BA - Contratante, pela Contratada – **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**



**ORDEM DE SERVIÇO**

Botuporã – BA, 18 de setembro de 2024

À EMPRESA

**SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA****PROCESSO PMB/BA: 064/2024 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/2024****PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias****VALOR TOTAL: R\$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).****EMPRESA: SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 34.509.202/0001-85.****Ref.:** Reforma do Mercado Municipal na Sede do município de Botuporã- Ba, conforme Convênio Nº 251/2024, CAR e especificações contidas em edital e seus anexos.

Fica autorizada a empresa **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, a executar os serviços da referida obra, a partir do dia 18/09/2024, sendo o fiscal dos serviços o Sr. Ailton dos Santos Bonfim, Arquiteto, CAU-A 103.020-5.

**EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:4743768515****EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
*(Prefeito Municipal)*Assinado de forma digital por EDIMILSON  
ANTONIO SARAIVA:4743768515  
Dados: 2024.09.18 17:55:02 -03'00'

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/370E-9F83-0E8A-A8DC-D91E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 370E-9F83-0E8A-A8DC-D91E



### Hash do Documento

ae8cfde5949f806c3c18cce9bb115c3e32514a005e98867252f5d222029def93

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/09/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/09/2024 18:03 UTC-03:00